

**DECRETO N.º 3.387, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.**

**Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, bem imóvel necessário à construção de prédio para atender a área da saúde e dá outras providências.**

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 182, da Constituição Federal e dos artigos 2º, 5º, alíneas “d”, “g”, “m” e “p”, 6º, 7º e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica declarada de Utilidade Pública, com base no Art. 5º, alíneas “d”, “g”, “m” e “p” do Decreto-Lei nº 3.365/41, a fim de ser desapropriada pelo Município da Estância Turística de Ibitinga, por via amigável ou judicial, um imóvel urbano com área de 7.759,00 m<sup>2</sup>, de propriedade de AMÉRICA ESPORTE CLUBE, Matrícula 7.650, do Livro nº 2, do Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, assim descrito: *“Um terreno situado nesta cidade de Ibitinga, no local denominado “Jardim São João”, com o seguinte perímetro e confrontações: partindo pelo alinhamento “par” da rua Rio Claro, segue uma distância de quatorze (14) metros e quatorze (14) centímetros, pela curva de concordância com raio de nove (9) metros, até a rua Domingos Robert, onde segue trinta e quatro (34) metros pelo alinhamento “par” da referida rua, até a curva de concordância com o raio de nove (9) metros, uma distância de cinco (5) metros e cinquenta (50) centímetros até a Avenida Petrimetral, onde segue setenta e quatro (74) metros e cinquenta (50) centímetros pelo alinhamento “par” da referida Avenida, até uma curva de concordância com raio de nove (9) metros, uma distância de quatorze (14) metros e quatorze (14) centímetros até a Avenida Ferroviária, onde segue trinta e um (31) metros pelo alinhamento “impar” da referida Avenida, até a curva de concordância com raio de nove (9) metros, uma distância de cinco (5) metros e cinquenta (50) centímetros até a Avenida D. Pedro II, onde segue sessenta e cinco (65) metros pelo alinhamento “impar” da referida Avenida, até uma curva de concordância de nove (9) metros de raio, uma distância de quatorze (14) metros e quatorze (14) centímetros até a rua Rio Claro, onde segue setenta e três (73) pelo alinhamento “par” da referida rua, até uma curva de concordância com a rua Domingos Robert, ponto inicial da descrição, encerrando uma área de 7.759,00 metros quadrados”*. O imóvel está cadastrado na municipalidade sob o nº 0003.0230.0001.01, quadra 8, lote 1.

**Art. 2.º** Para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para fins de imissão na posse.

**Art. 3.º** Em caso de desapropriação amigável o valor do ato será de R\$ 51.812,36 (cinquenta e um mil, oitocentos e doze reais e trinta e seis centavos), que corresponde ao débito fiscal da entidade proprietária, referente ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO do imóvel desapropriando, ficando autorizado ao Poder Executivo promover medidas para compensação de valores e extinção do crédito tributário.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Art. 5.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 1º de setembro de 2011.

PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI  
Dept.º de Protocolo e Arquivo